



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 212

DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Excelentíssimo Senhor,

OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e à dos seus dignos pares, o Projeto de Lei Complementar anexo que *Institui gratificação para os agentes de contratação, pregoeiros, membros das equipes de apoio e comissão de contratação, do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

O objeto da presente Lei Complementar é a instituição de gratificação aos membros acima denominados, atuantes nas licitações regidas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Esta gratificação será devida somente aos agentes de contratação, pregoeiros, membros das equipes de apoio e comissão de contratação, do Poder Executivo Municipal, os quais serão designados para integrarem e participarem efetivamente das licitações públicas.

Cabe destacar que as atividades realizadas pelos membros exigem constante atualização na legislação referente às licitações e contratos administrativos, os quais terão amplas atribuições, exigindo uma dedicação suplementar, além das funções do cargo em que os servidores foram investidos, acrescentando, portanto, responsabilidade e comprometimento com a Administração Pública.

Por fim, para a instituição dessas gratificações, foi considerada a grande demanda de processos licitatórios, o trabalho técnico a ser executado, além de reconhecer e valorizar as atividades de

Secretaria de Assuntos Jurídicos

15 3281-7072 | www.aracoiaaba.sp.gov.br | juridico@aracoiaaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

significativa abrangência, complexidade e especificidade desenvolvidas pelos servidores que integrarão tais comissões.

Importante destacar que o presente projeto de lei complementar segue para aprovação com a devida urgência, nos termos do art. 38, II da Lei Orgânica do Município, requerendo para tanto, que a sessão seja procedida de forma extraordinária.

Outrossim, aproveito para enviar anexo ao referido projeto de lei complementar, o estudo de impacto orçamentário referente ao aumento da despesa, e declaro para os devidos fins que o presente Projeto de Lei Complementar tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos no art. 16, II da LRF.

Dessa maneira considero justificada a matéria, contando com a costumeira atenção dessa Egrégia Casa de Leis, solicitamos e aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar vez que a propositura se revela de interesse público.

Com nossos mais elevados protestos de estima e apreço.

Araçoiaba da Serra, 19 de outubro de 2023.

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

1944

Secretaria de Assuntos Jurídicos

15 3281-7072 | www.aracoiaaba.sp.gov.br | juridico@aracoiaaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 112

DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

"Institui gratificação para os agentes de contratação, pregueiros, membros das equipes de apoio e comissão de contratação, do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação a ser concedida aos agentes de contratação, pregueiros, membros de equipes de apoio e comissão de contratação, que atuarem nos processos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Os valores da gratificação a ser concedida aos servidores designados para cumprirem função de agente de contratação, pregueiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão os seguintes:

I - Agente de Contratação e Pregoeiro: valor fixo de R\$ 1.590,00 (Mil quinhentos e noventa reais) mensais pela condução de procedimentos licitatórios realizados durante o mês.

II – Membro da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio: valor fixo de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais pelo auxílio na condução de procedimentos licitatórios realizados durante o mês.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o inciso II, deste artigo, somente será concedida nas situações previstas no art. 8º, §2º e no artigo 32, §1º, XI da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



Art. 3º Compete à Divisão de Licitações e Contratos informar, à Divisão de Recursos Humanos até o dia 20 de cada mês, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades e o cumprimento dos prazos definidos para a conclusão dos trabalhos relativos às comissões, com vistas à atribuição do valor da gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal.

Art. 4º A gratificação será paga em parcela única e destacada na folha de pagamento e não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição fiscal ou previdenciária, além de não integrar a base de cálculo para efeito de férias e 13º salário.

Parágrafo único. A gratificação será efetivamente paga aos agentes de contratação, pregoeiro e membros da equipe de apoio e comissão nos meses em que a sessão da licitação se realizar, independentemente de sua homologação.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 19 de outubro de 2023.

José Carlos de Quevedo Júnior
Prefeito Municipal

Secretaria de Assuntos Jurídicos

15 3281-7072 | www.aracoiaiba.sp.gov.br | juridico@aracoiaiba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000